

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pencas, Linhares, Barra da São Francisco
& São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 160 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fitogeográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 280/77 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPENSAR CORREÇÃO
MONETÁRIA QUE INCIDE SOBRE DÉBITOS FISCAIS.

DARIO MARTINELLI, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a Correção Monetária que incide sobre Débitos Fiscais, inscritos em Dívidas Ativas.

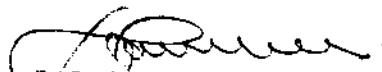
Artº 2º - Dita autorização estende-se ao período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1977.

§ Único - Fica também isento de correção monetária os contribuintes inscritos em Dívida Ativa, que parcelarem seu Débito antes do dia 31 de dezembro de 1977, estendendo-a até o final do pagamento total de suas parcelas.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

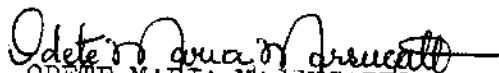
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 16 de dezembro de 1977.


DARIO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração na data supra.


ODETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração